



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro - Cep.: 89.618-000 - CNPJ 95.996.104/0001-04

DECRETO Nº 043/2014, DE 11 DE JUNHO DE 2014.

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Monte Carlo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 104, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**FIXA HORÁRIO ESPECIAL DE
FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETA

Art. 1º. Fica fixado horário especial de funcionamento dos órgãos e repartições públicas municipais, nos dias em que ocorrem jogos da seleção brasileira na Copa do Mundo de futebol de 2014, devendo encerrar-se 1(uma) hora antes do início de cada partida.

§ 1º. Não haverá qualquer desconto da remuneração do servidor em razão do horário especial de funcionamento definida neste Decreto.

§ 2º. As horas normais não laboradas nos dias de jogos, deverão ser compensadas, a critério da autoridade competente, em razão da necessidade do serviço público, observadas as disposições legais.

Art. 2º. Ficam excetuados deste Decreto os órgãos e repartições que prestam serviços essenciais, em especial saúde e educação, na forma estabelecida pelo Secretário Municipal de cada Secretaria.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Carlo, 11 de junho de 2014.



MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal